



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

CGC: 36.350.312/0001-72

LEI Nº 208, DE 15 DE SETEMBRO DE 1999.

Dispõe Sobre o Repasse de Recursos Financeiros ao Fundo Estadual de Saúde, como Contrapartida ao Incentivo de Assistência Farmacêutica.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros para a conta específica do Fundo Estadual de Saúde, destinados ao incentivo da Assistência Farmacêutica Básica do Município.

Parágrafo único. O valor repassado será equivalente a R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante/ano, em conformidade com as Portarias nº 176, 653 e 756 do Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.535,00 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais) por ano, para transferências dos recursos à Secretaria de Estado da Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
07020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13 – SAÚDE E SANEAMENTO
75 – SAÚDE
430 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07020.13754302.085 – CONVÊNIO MEDICAMENTOS BÁSICOS– SESA
3.0.0.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0.00 - Transferências a Instituições Privadas
3.2.3.3.00 - Contribuições Correntes R\$ 3.535,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial a que se refere a presente Lei, será efetivado com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
07020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13 - SAÚDE E SANEAMENTO
75 - SAÚDE
428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
07020.13754282.059 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS À INFRA-ESTRUTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS NO MUNICÍPIO.
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 3.535,00

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - Esp. Santo - CEP 29.745-000
TELEFAX: (27) 742-1219 - TELEFONE: (27) 742-1266 / 1188



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

CGC: 36.350.312/0001-72

Art. 4º Os recursos serão repassados mensalmente, para o Fundo Estadual da Saúde, no valor de R\$ 294,59 (Duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), que corresponderá a 1/12 (um doze avos) do montante descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte - ES, 15 de setembro de 1999.

VENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º <u>04</u>
às Folhas <u>27 a 28</u>
Em <u>15/09/99</u>
<u>Antônio Dias</u> Escriturário

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.
Em <u>15/09/99</u>
<u>Antônio Dias</u> Escriturário